



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 521/2015

São Luís, 04 de setembro de 2015

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	7
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	8
Pleno	8
Segunda Câmara	13
Atos dos Relatores	16

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA N.º 676 DE 01 DE SETEMBRO 2015.

Autorização de Afastamento para participar de curso.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria N.º 145, de 11 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º 7798/2015/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores Juliana Barbalho Desterro e Silva Coelho, matrícula n.º 13201, exercendo o cargo comissionado de Assistente de Gabinete da Presidência deste Tribunal e Edmarney Serra de Souza, matrícula 13110, exercendo o cargo comissionado de Auxiliar do Secretário Adjunto de Controle Externo deste Tribunal, para participarem do curso “Elaboração de Preços de bens de Serviços Terceirizados nas Licitações e Contratos Públicos”, no período de 31 de agosto à 01 de setembro de 2015, em São Luís/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de setembro de 2015.

Raimundo Henrique Erre Cardoso

Secretário de Administração

PORTARIA N.º 682 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º 8826/2015.

RESOLVE:

Art.1.º Conceder, conforme Laudo Médico Pericial, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos do artigo 118, I, §§ 1.º e 2.º c/c os arts. 123 a 130 da Lei n.º. 6.107/94, ao servidor João Sousa Mendes, matrícula n.º 3038, Motorista da Casa Civil, ora à disposição deste Tribunal, licença para tratamento de saúde por trinta dias, no período de 14/07/2015 a 12/08/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de setembro de 2015.

Maria do Rosário Martins Israel

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 677 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Retificação de portaria.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em partes, a Portaria nº 667 de 28/08/2015, publicada no D.O.E. do TCE/MA nº 518 de 01/09/2015, relativa à autorização de afastamento para participar de oficina, da seguinte forma: onde se lê "... Antônio Batista Bispo Santos, matrícula nº 9100, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal ...", leia-se "... João Batista Bispo Santos, matrícula nº 9100, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal." Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de setembro de 2015

Raimundo Henrique Erre Cardoso

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 679, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre as equipes de trabalho especializado da Secretaria de Controle Externo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, especialmente para fins do disposto no art. 50, da Resolução TCE/MA nº 215, de 11 de junho de 2014,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam criadas vinte e três equipes de trabalho especializado no âmbito da Secretaria de Controle Externo (Secex), sendo:

I - uma de auditoria operacional;

II - uma de acompanhamento da gestão fiscal e de recursos vinculados;

III - uma do sistema de auditoria eletrônica;

IV - duas de análise das contas de governo;

V - uma de análise de atos de pessoal;

VI - duas de análise de licitações e contratos administrativos;

VII - uma de análise das transferências voluntárias;

VIII - duas de análise de contas dos gestores públicos estaduais;

IX - quatro de análise de contas dos gestores públicos da administração direta dos municípios e dos presidentes de câmaras municipais;

X - duas de análise de contas dos gestores municipais de recursos vinculados à educação;

XI - duas de análise de contas dos gestores municipais de recursos vinculados à saúde e à assistência social;

XII - uma de matérias especiais;

XIII - uma de orientação técnica;

XIV - uma de jurisprudência; e

XV - uma de normas;

§ 1º As equipes a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII deste artigo serão dirigidas por Supervisor de Controle Externo.

§ 2º As equipes a que se referem os incisos XIII, XIV e XV deste artigo serão dirigidas por Supervisor de Consultoria Técnica em Controle Externo.

§ 3º Constatada a necessidade do serviço, as equipes de que tratam este artigo poderão contar com o apoio de servidores lotados em qualquer unidade do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) e, para a realização de trabalhos de complexidade atípica, de especialistas externos, observada a legislação pertinente.

Seção I**Unidade Técnica de Controle Externo I**

Art. 2º As equipes de trabalho especializado à que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 1º vinculam-se à Unidade Técnica de Controle Externo 1 (Utce 1), que tem por finalidade planejar, coordenar e executar fiscalizações pertinentes às atividades de:

I - auditoria operacional;

II - acompanhamento da gestão fiscal e de recursos vinculados, inclusive, quando necessário, emitindo alertas aos jurisdicionados, por delegação dos Relatores;

III - auditoria eletrônica, e;

IV - instrução processual das contas de governo, inclusive a decorrente de tomada de contas do Prefeito Municipal inadimplente.

§ 1º A equipe a que se refere o inciso I do art. 1º fica responsável pelo exame independente das funções, subfunções, programas, ações governamentais (iniciativas, projetos, atividades e operações especiais), bem como de órgãos e entidades jurisdicionados ao TCE/MA, quanto às dimensões de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, em parceria com a Escola Superior de Controle Externo (Essex), e contribuir para o fortalecimento do controle social.

§ 2º A equipe a que se refere o inciso II do art. 1º fica responsável por atividades de análise do planejamento governamental, de auditoria de receitas públicas, de acompanhamento da gestão fiscal e de recursos vinculados, com vistas a assegurar o cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde, a observância dos limites da dívida consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação da receita orçamentária, de inscrição de restos a pagar, da despesa total com pessoal, das disponibilidades e dos gastos das câmaras municipais para fins de consecução das metas fiscais e de transparência da gestão pública, de fornecer informações para emissão de certidões, de emitir alertas aos jurisdicionados, e, de sistematizar irregularidades e fatos relevantes para a emissão de parecer prévio sobre as contas de governo ou para o julgamento das contas de gestão.

§ 3º A equipe a que se refere o inciso III do art. 1º fica responsável por atividades de definição de escopo, produção, manutenção, correção, atualização e especificação do software, do ponto de vista contábil, do controle externo e da tecnologia da informação, com vistas a instrumentalizar, em meio eletrônico, as fiscalizações do TCE/MA.

§ 4º As equipes a que se refere o inciso IV do art. 1º ficam responsáveis pela instrução processual das contas de governo e das tomadas de contas do Prefeito Municipal inadimplente com o dever constitucional de prestar de contas, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005.

Seção II

Unidade Técnica de Controle Externo 2

Art. 3º As equipes de trabalho especializado à que se referem os incisos V e VI do art. 1º vinculam-se à Unidade Técnica de Controle Externo 2 (Utce 2), que tem por finalidade planejar, coordenar e executar atividades de fiscalização e de análise da legalidade de:

I - atos de pessoal;

II - procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação.

§ 1º A equipe a que se refere o inciso V do art. 1º fica responsável por atividades de fiscalização e de apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões a servidores públicos civis e militares, estaduais e municipais, ou a seus beneficiários, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

§ 2º As equipes a que se refere o inciso VI do art. 1º ficam responsáveis por atividades de análise da legalidade de atos e contratos administrativos, de gestão do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (Sacop) e de fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia, com fins de assegurar a eficácia do controle externo, bem como sistematizar irregularidades e fatos relevantes para a emissão de parecer prévio sobre as contas de governo ou para o julgamento das contas de gestão.

Seção III

Unidade Técnica de Controle Externo 3

Art. 4º As equipes de trabalho especializado à que se referem os incisos VII e VIII do art. 1º vinculam-se à Unidade Técnica de Controle Externo 3 (Utce 3), que tem por finalidade planejar, coordenar e executar atividades de fiscalização e de instrução processual das prestações e tomadas de contas:

I - das transferências voluntárias;

II - dos gestores públicos estaduais.

§ 1º A equipe a que se refere o inciso VII do art. 1º fica responsável por atividades de análise da legalidade de

transferências voluntárias – convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres –, de gestão do sistema ConvênioWeb e de fiscalização da execução de obras e serviços de engenharia com recursos de transferências voluntárias, com fins de assegurar a eficácia do controle externo, bem como sistematizar irregularidades e fatos relevantes para a emissão de parecer prévio sobre as contas de governo ou para o julgamento das contas de gestão.

§2º As equipes a que se refere o inciso VIII do art. 1º ficam responsáveis por atividades de instrução processual das prestações e tomadas de contas dos gestores públicos estaduais e de fiscalização da administração direta e indireta do Estado do Maranhão e da distribuição da quota-parte pertencente aos municípios, arrecadada pelo Estado, do imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços e do imposto sobre a propriedade de veículos automotores, para fins de subsidiar o julgamento das contas de gestão e a publicação oficial dos índices e valores pelo Tribunal.

Seção IV

Unidades Técnicas de Controle Externo 4 e 5

Art. 5º As equipes de trabalho especializado à que se referem os incisos IX, X, XI e XII do art. 1º vinculam-se às Unidades Técnicas de Controle Externo 4 e 5 (Utce 4 e 5), que tem por finalidade planejar, coordenar e executar atividades de fiscalização e de instrução processual:

I - das contas dos gestores públicos da administração direta dos municípios;

II - das contas dos gestores de recursos vinculados à educação, no Município;

III - das contas dos gestores de recursos vinculados à saúde e à assistência social, no Município;

IV - das contas dos gestores públicos da administração indireta dos municípios, de consórcios públicos e de fundos públicos e privados.

§ 1º As equipes a que se refere o inciso IX do art. 1º ficam responsáveis por atividades de fiscalização e de instrução processual das contas apresentadas pelos gestores públicos da administração direta dos municípios, nestes compreendidos os Presidentes de Câmara Municipal, e, na hipótese prevista no art. 34, § 3º da Lei Estadual nº 8.258, de 2005, de tomada de contas dos presidentes de Câmara Municipal.

§ 2º As equipes a que se refere o inciso X do art. 1º ficam responsáveis por atividades de fiscalização e de instrução processual das contas apresentadas pelos gestores públicos responsáveis pela aplicação de recursos vinculados à educação básica.

§ 3º As equipes a que se refere o inciso XI do art. 1º ficam responsáveis por atividades de fiscalização e de instrução processual das contas apresentadas pelos gestores públicos responsáveis pela aplicação de recursos vinculados à saúde e à assistência social.

§ 4º A equipe a que se refere o inciso XII do art. 1º fica responsável por atividades de fiscalização e instrução processual das contas apresentadas pelos gestores públicos da administração indireta dos municípios, de consórcios públicos e de fundos públicos e privados, com exceção dos constituídos com recursos vinculados à educação, à saúde e à assistência social.

Art. 6º A Unidade Técnica de Controle Externo 4 (Utce 4) fica composta pelas seguintes equipes de trabalho:

I - duas de análise de contas dos gestores públicos da administração direta dos municípios e dos presidentes de câmaras municipais;

II - uma de análise de contas dos gestores municipais de recursos vinculados à educação;

III - uma de análise de contas dos gestores municipais de recursos vinculados à saúde e à assistência social.

Art. 7º A Unidade Técnica de Controle Externo 5 (Utce 5) fica composta pelas seguintes equipes de trabalho:

I - duas de análise de contas dos gestores públicos da administração direta dos municípios e dos presidentes de câmaras municipais;

II - uma de análise de contas dos gestores municipais de recursos vinculados à educação;

III - uma de análise de contas dos gestores municipais de recursos vinculados à saúde e à assistência social.

IV - uma de matérias especiais.

Seção V

Consultoria Técnica em Controle Externo

Art.8º As equipes de trabalho especializado à que se referem os incisos XVI, XVII e XVIII do art. 1º vinculam-se à Consultoria Técnica em Controle Externo (Cotex), que tem por finalidade:

I - planejar, coordenar e executar atividades de orientação técnica;

II - sistematização de jurisprudência; e

III - elaboração de atos normativos.

§ 1º A equipe a que se refere o inciso XIII do art. 1º fica responsável por atividades de orientação técnica aos jurisdicionados, aos membros e servidores do Tribunal, competindo-lhe ainda a elaboração de estudos técnicos e pedagógicos voltados à gestão pública responsável, em parceria com a Escec.

§ 2º A equipe a que se refere o inciso XIV do art. 1º fica responsável por atividades de acompanhamento e consolidação de deliberações do Tribunal, para fins de sistematização de jurisprudência e de produção de informativos do TCE/MA, em parceria com a Escec.

§ 3º A equipe a que se refere o inciso XV do art. 1º fica responsável por atividades de elaboração de atos e instruções normativas sobre a organização e o funcionamento do Tribunal, bem como as decorrentes de seu poder regulamentar, competindo-lhe ainda o acompanhamento das alterações normativas de âmbito nacional e estadual, a realização estudos técnicos e jurídicos e a iniciativa de propositura de atualização, e devida regulamentação, das atividades e dos processos do TCE/MA.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As tomadas de contas especiais, previstas nos artigos 13 e 52 da Lei Estadual nº 8.258, de 2005, devem ser instruídas pelas equipes de trabalho especializadas, observando-se o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º desta Portaria.

Art. 10. É competência comum a todas as Unidades Técnicas de Controle Externo a instrução das medidas cautelares de que tratam os arts. 72 a 75 da Lei Estadual nº 8.258, de 2005.

Art. 11. O estabelecimento da área de atuação das Unidades Técnicas de Controle Externo 4 e 5 deverá ser feito levando-se em consideração a população de cada Município, o total de recursos geridos, bem como a quantidade de processos em estoque.

Parágrafo único. O Secretário de Controle Externo definirá a área de atuação mencionada no *caput* deste artigo, formalizando-a mediante ordem de serviço expedida no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria TCE/MA nº 919, de 29 de setembro de 2014.

Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 2015.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 680, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão de autorização para a realização de trabalho do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão fora de suas dependências.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e reorganização das unidades técnicas que compõem a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar a relação jurídico-funcional dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria TCE/MA nº 68, de 20 de janeiro de 2014, que regulamenta a realização de trabalhos do Tribunal fora de suas dependências e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, por tempo indeterminado, a realização de trabalho do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão fora de suas dependências, disciplinada por meio da Portaria TCE/MA nº 68, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 2º Todos os servidores que estiverem exercendo trabalhos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão fora de suas dependências deverão retornar ao seu local de efetivo exercício, apresentando-se a seu chefe imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de setembro de 2015.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 – SUPEC/COLIC-TCE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.870/2015 – TCE-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015 – COLIC-TCE/MA .

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2015 – COLIC/TCE-MA, constante do Processo administrativo nº 5.870/2015 – TCE-MA, torna público a Ata de Registro de Preços nº 019/2015 – SUPEC/COLIC-MA, tendo como objeto a eventual aquisição de água mineral e vasilhame para água mineral, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2015 – COLIC/TCE-MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 5.870/2015 – TCE-MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: L.H. Durans Pinheiro CNPJ: 12.532.115/0001-06

Endereço: Praça São Roque nº 14 – Lira – São Luís -MA

Telefone: 98 981418073/99116250732215133 E-Mail: henriquepinheirohp@hotmail.com

Nome do representante: Luis Henrique Durans Pinheiro

GRUPO 01 (Água mineral):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD Estimada Anual	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações de PVC, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias.(Mar Doce)	Garração de 20 litros	4.000	4,50	18.000,00
2	Água mineral sem gás acondicionada em copo de 200ml, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades, devidamente lacrados. (Mar Doce).	Caixa com 48 copos	4.000	17,60	70.400,00
3	Vasilhame plástico, para uso exclusivo de água mineral com capacidade de 20 litros, características adicionais com prazo máximo de fabricação de 6 (seis) meses (conferido a partir do ato da entrega). (Zarplast);	Garração de 20 litros	100	14,15	1.415,00
TOTAL				-	89.815,00

Data da assinatura da Ata: 03 de setembro de 2015. São Luís (MA), 03 de setembro de 2015. Valeska Cavalcante Martins. Coordenadora de Licitações e Contratos do TCE/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas

do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia **18/09/2015, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema ininterrupto de energia (nobreak e baterias) para atender às necessidades deste TCE/MA, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As propostas comerciais serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, até às 09h (horário de Brasília) do dia **18/09/2015**. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/2016-6089, das 08h às 14h (horário local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís – MA, 03 de setembro de 2015. Iuri Santos Sousa. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015 – COLIC/TCE - O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia **18/09/2015, às 09:00h** (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância armada para o TCE/MA**. As Propostas Comerciais serão recebidas no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, até às 09:00h do dia 18/09/2015. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau, São Luís/MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, no Bradesco S/A. Informações pelo telefone (98) 2016 6087/6006/6089, das 08h às 14h (horário de Brasília) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br . São Luis, 03 de setembro de 2015. **Edmarney Serra de Souza**. Pregoeiro.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO PLENÁRIA DE QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUARTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 2913/2009 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE AÇAILANDIA

Responsável: Ildemar Gonçalves dos Santos

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Gilvan Valporto Santos - OAB-MA7112

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023

Advogado: Marcus Aurélio Borges Lima - OAB/MA 9112

Advogado: Armstrong Tavares de Lindberg - OAB/MA 8630

2- TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 2290/2010 - GABINETE DO PREFEITO DE RAPOSA

Responsável: Onacy Vieira Carneiro

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Observação: APENSADOS: Processo nº 2292/2010 – Fundo Municipal de Saúde; Processo nº 2293/2010 –

Fundo Municipal para Infância e Adolescência; Processo nº 2294/2010 – Fundo Municipal de Assistência Social; Processo nº 2296/2010 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

3- TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 2253/2010 - GABINETE DO PREFEITO DE RIACHÃO

Responsável: Edmar Alves de Oliveira

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Álvaro César de França Ferreira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023

Observação: APENSADOS: Processo nº 2258/2010 – Tomada de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, de reponsabilidades de Edmar Alves de Oliveira e Selma Maria Feitosa Pires; Processo nº 2256/2010 – Tomada de Contas do Fundo Municipal de Saúde, de responsabilidade de Edmar Alves de Oliveira; Processo nº 2261/2010 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de responsabilidade de Edmar Alves de Oliveira e Élide Carmo Bandeira.

4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO - PROCESSO Nº 5076/2014 - GABINETE EXECUTIVO DE BACABAL

Responsável: José Alberto Oliveira Veloso

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909

5 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 5077/2014 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE BACABAL

Responsáveis: José Alberto Oliveira Veloso, Prenticimar Veloso Gusmão e Waltersar José de M. Carneiro

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909

6 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 5080/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BACABAL

Responsáveis: Sílvia Cristina Braga Veloso, José Alberto Oliveira Veloso e Prenticimar Veloso Gusmão

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909

7- TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 5081/2014 - GABINETE EXECUTIVO DE BACABAL

Responsáveis: José Alberto Oliveira Veloso - Prefeito e Prenticimar Veloso Gusão - Chefe de Gabinete

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Edmar Serra Cutrim

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909

8 - DENÚNCIA - PROCESSO Nº 12888/2014 - GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

Observação: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 22/07/2015.

9 - REQUERIMENTO - PROCESSO Nº 8755/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

Responsável: Valdenor Ferreira Rabelo Filho

Ministério Público: Sem manifestação

Relator: Edmar Serra Cutrim

Observação: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 2/9/2015.

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO - PROCESSO Nº 2750/2008 - GABINETE DO PREFEITO DE BACURITUBA

Responsável: José Sisto Ribeiro Silva

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

11 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 2756/2008 - GABINETE DO PREFEITO DE BACURITUBA

Responsável: José Sisto Ribeiro Silva

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

12 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 5661/2008 - GABINETE DO PREFEITO DE BACURITUBA

Responsável: José Sisto Ribeiro Silva

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

13 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 5990/2008 - GABINETE DO PREFEITO DE BACURITUBA

Responsável: José Sisto Ribeiro Silva

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO - PROCESSO Nº 3816/2011 - GABINETE DO PREFEITO DE PORTO RICO DO MARANHÃO

Responsável: Celson César do Nascimento Mendes

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023

Advogado: Saulo Campos da Silva - OAB/MA 10.506

Observação: Prestação de Contas do Município de Porto Rico do Maranhão, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Celson César do Nascimento Mendes.

15 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 3819/2011 - GABINETE DO PREFEITO DE PORTO RICO DO MARANHÃO

Responsável: Celson César do Nascimento Mendes

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023

Advogado: Saulo Campos da Silva - OAB/MA 10.506

Observação: Tomada de Contas da Prefeitura de Porto Rico do Maranhão, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Celson César do Nascimento Mendes.

16 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 3820/2011 - GABINETE DO PREFEITO DE PORTO RICO DO MARANHÃO

Responsável: Celson César Nascimento Mendes

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - Oab/ma 7.405

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - Oab-ma 9023

Advogado: Saulo Campos da Silva - Oab/ma 10.506

Observação: Tomada de Contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Porto Rico do Maranhão, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Celson César do Nascimento Mendes.

17 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 3822/2011 - GABINETE DO PREFEITO DE PORTO RICO DO MARANHÃO

Responsável: Celso Cesar Nascimento Nunes - Prefeito

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023

Advogado: Saulo Campos da Silva - OAB/MA 10.506

Observação: Tomada de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Porto Rico do Maranhão, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Celson César do Nascimento Mendes.

18 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 3824/2011 - GABINETE DO PREFEITO DE PORTO RICO DO MARANHÃO

Responsável: Celson César Nascimento Mendes

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Flávio Vinícius Araújo Costa - OAB-MA 9023

Advogado: Saulo Campos da Silva - OAB/MA 10.506

Observação: Tomada de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Porto Rico do Maranhão, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Celson César do Nascimento Mendes.

19 - DENÚNCIA - PROCESSO Nº 5629/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE NINA RODRIGUES

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Advogado: Plácido Antunes Carvalho Rocha - OAB/MA 9.246

Observação: Denúncia

Denunciante: Metaço Metalúrgica Ltda; Responsável: Raimundo Nonato Silva Júnior – Presidente

Denunciados: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues

Responsáveis: José de Ribamar da Cruz Ribeiro e Raimundo Nonato Silva Júnior.

20 - CONVÊNIO - PROCESSO Nº 12105/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Observação: Concedente: Prefeitura Municipal de Estreito; Responsável: Cicero Neco Moraes – Prefeito

Conveniente: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT.

21 - CONVÊNIO - PROCESSO Nº 5828/2015 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Observação: Concedente: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária; Responsável: Murilo Andrade de Oliveira, Secretário

Convenientes: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados do Município de Viana, Associação de Proteção e Assistência aos Condenados do Município de Timon, Associação de Proteção aos Condenados do Município de Imperatriz.

22 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PROCESSO Nº 3173/2005 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Responsável: Carlos Alberto Milhomem

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Osmário Freire Guimarães

Observação: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 5/8/2015 (após a apresentação da proposta de decisão do Relator).

23 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 3612/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Responsável: Benedito Francisco da Silveira Figueiredo

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Osmário Freire Guimarães

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/Ma8307

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837

Advogado: Bruno Leonardo Silva Rodrigues - OAB/MA 7099

Advogado: Gabriella Martins Reis - OAB/MA 9758

Advogado: Nathália Fernandes Arthuro - OAB/MA 7190

24 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO - PROCESSO Nº 2720/2010 - GABINETE DO PREFEITO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Responsável: Wellington de Sousa Pinto e Maria José Ferreira de Sousa

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Osmário Freire Guimarães

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405

Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527

Advogado: Antino Correa Noleto Junior - OAB/MA 8130

Advogado: Alessandra Nereida Sousa Silva - OAB/MA 8340

Advogado: José Fernandes da Conceição - OAB/MA 8348

Advogado: Ana Margarida Diniz Ribeiro - OAB-MA 8585

Advogado: Alexandre Maia Lago - OAB/MA 4264

Advogado: Izabella Moreira Vaz - OAB/MA 9.595

Advogado: Betty Maria Aroucha Paiva - OAB/MA 6246

Observação: Gestora: Maria José Ferreira de Sousa, Período de 01/01/ a 28/02/2009.

25 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA - PROCESSO Nº 2867/2010 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ

Responsável: Jocivaldo Silva Oliveira - Presidente

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Osmário Freire Guimarães

Observação: VISTA AO CONSELHEIRO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LAGO JÚNIOR NA SESSÃO DE 17/06/2015.

26 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA - PROCESSO Nº 4113/2011- CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Responsável: Joubert Sérgio Marques de Assis

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Osmário Freire Guimarães

Observação: Recurso de reconsideração

VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 26/8/2015 (após a apresentação do relatório do Relator).

27 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PROCESSO Nº 4873/2013 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

Responsável: Anailde Everton Serra

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Osmário Freire Guimarães

Observação: Gestora no período: Floripes de Maria Silva Pinto.

28 - REQUERIMENTO - PROCESSO Nº 11365/2013 - GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO

Requerente: Aurilânia de Sousa Carvalho Barros

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Osmário Freire Guimarães

Observação: Pedido de republicação de decisório.

29 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 4902/2012 - GABINETE DO PREFEITO DE SERRANO DO MARANHÃO

Responsáveis: Uaunis Rocha Rodrigues - Prefeito e Lenivalda Rodrigues - Tesoureira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

30 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 4903/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANO DO MARANHÃO

Responsável: Uaunis Rocha Rodrigues

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

31 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO - PROCESSO Nº 4905/2012

GABINETE DO PREFEITO DE SERRANO DO MARANHÃO

Responsável: Uaunis Rocha Rodrigues

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

32 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 4906/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANO DO MARANHÃO

Responsável: Uaunis Rocha Rodrigues

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

33 - TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS - PROCESSO Nº 4907/2012 - FUNDEB DE SERRANO DO MARANHÃO

Responsável: Uaunis Rocha Rodrigues

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Melquizedeque Nava Neto

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em 3 de setembro de 2015.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente do Pleno

Segunda Câmara**PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6706/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

2 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6808/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim-secretária Adjunta de Seguridade Social

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

3 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 9311/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

4 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9322/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

5 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9751/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

6 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10690/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

Responsável: Robson Parentes Noleto Silva - Presidente do Ipmt

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

7 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11298/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

8 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 6788/2011

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

Responsável: Káthia Costa Gonçalves Meneses

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

9 - PENSÃO - PROCESSO Nº 6918/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

10 - PENSÃO - PROCESSO Nº 6921/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

11 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 9968/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

12 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 11617/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

13 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12603/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

14 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 13102/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

15 - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO Nº 1791/2015

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO

Responsável: Luis Alfredo Soares da Fonseca

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

16 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10496/2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

Responsável: Guilherme Frederico Souza De Abreu

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Melquizedeque Nava Neto

-
- 17 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11799/2012
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Melquizedeque Nava Neto
- 18 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 5201/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite
Relator: Melquizedeque Nava Neto
- 19 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8158/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva
Relator: Melquizedeque Nava Neto
- 20 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13069/2013
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA
Responsável: José Ribamar Sanches
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite
Relator: Melquizedeque Nava Neto
- 21 - PENSÃO - PROCESSO Nº 6856/2014
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva
Relator: Melquizedeque Nava Neto
- 22 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12428/2014
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite
Relator: Melquizedeque Nava Neto
- 23 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12525/2014
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite
Relator: Melquizedeque Nava Neto
- 24 - REFORMA EX-OFFÍCIO - PROCESSO Nº 3503/2014
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Osmário Freire Guimarães
- 25 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10676/2014
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON
Responsável: Robson Parentes Noleto Silva - Presidente do Ipmt
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Osmário Freire Guimarães
- 26 - PENSÃO - PROCESSO Nº 12411/2014
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva
Relator: Osmário Freire Guimarães

São Luís - Ma, 03 de setembro de 2015

Conselheiro **Álvaro César de França Ferreira**

Presidente da Segunda Câmara

Atos dos Relatores**PROCESSO Nº 9079/2015**

NATUREZA:Solicitação vistas e cópias do processo nº 3331/2007

JURISDICIONADO:Prefeitura Municipal de Icatu

EXERCÍCIO FINANCEIRO:2006

REQUERENTE:Juarez Alves Lima-Prefeito

DESPACHO Nº 785/2015

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, **vistas e cópias do Processo nº 3331/2007**, exercício financeiro de 2006, com custas a cargo do interessado.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a **CTPRO/SUPAR** para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo 3331/2007.

São Luis, 03 de setembro de 2015.

LILIAN MADEIRO GOMES LEVY

Assessora de Conselheiro

PROCESSO Nº 9078/2015

NATUREZA:Solicitação vistas e cópias do processo nº 593/2007

JURISDICIONADO:Prefeitura Municipal de Timon

EXERCÍCIO FINANCEIRO:2007

REQUERENTE:Suely Almeida Mendes-Secretária de Educação

DESPACHO Nº 786/2015

De ordem do Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, considerando os termos dos artigos art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, defiro o pleito, ou seja, **vistas e cópias do Processo nº 593/2007**, exercício financeiro de 2007, com custas a cargo do interessado.

Dar Ciência ao interessado desta decisão, através de publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Após providências acima, encaminhar a **CTPRO/SUPAR** para providenciar o atendimento do pedido e posteriormente juntar ao processo 593/2007.

São Luis, 03 de setembro de 2015.

LILIAN MADEIRO GOMES LEVY

Assessora de Conselheiro

Processo nº 9266/2015

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Jurisdicionado: Municipio de São Mateus do Maranhão

Responsavel: Francisco Rovelio Nunes Pessoa

DESPACHO Nº 671/2015-JWLO

O senhor Francisco Rovelio Nunes Pessoa, solicita vista e cópias dos autos do Processo de Contas no 4283/2011.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 03 de setembro de 2015.

Wewman Flávio Andrade Braga

Assessor Especial de Conselheiro

Processo nº 9499/2015

Natureza: Tomada de Contas do Fundo Municipal de Saúde
Exercício: 2009
Entidade: Município de Carolina
Gestor: Raimundo Soares do Nascimento
Procurador: Sâmara Santos Noletto

DESPACHO Nº 672/2015-JWLO

O Senhor Raimundo Soares do Nascimento, ordenador de despesas da Tomada de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Carolina, exercício financeiro de 2009, solicita, por intermédio de sua procuradora, vista e cópias dos autos do Processo de Contas no 3002/2010.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação, considerando que a procuradora esta habilitado nos autos.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 03 de setembro de 2015.

Wewman Flávio Andrade Braga
Assessor Especial de Conselheiro

Processo nº 9496/2015

Natureza: Tomada de Contas do FUNDEB
Exercício: 2009
Entidade: Município de Carolina
Gestor: Raimundo Soares do Nascimento
Procurador: Sâmara Santos Noletto

DESPACHO Nº 673/2015-JWLO

O Senhor Raimundo Soares do Nascimento, ordenador de despesas da Tomada de Contas do FUNDEB do Município de Carolina, exercício financeiro de 2009, solicita, por intermédio de sua procuradora, vista e cópias dos autos do Processo de Contas no 2992/2010.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação, considerando que a procuradora esta habilitado nos autos.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.

São Luís, 03 de setembro de 2015.

Wewman Flávio Andrade Braga
Assessor Especial de Conselheiro

Processo nº 9497/2015

Natureza: Tomada de Contas do FMAS
Exercício: 2009
Entidade: Município de Carolina
Gestor: Raimundo Soares do Nascimento
Procurador: Sâmara Santos Noletto

DESPACHO Nº 674/2015-JWLO

O Senhor Raimundo Soares do Nascimento, ordenador de despesas da Tomada de Contas do FMAS do Município de Carolina, exercício financeiro de 2009, solicita, por intermédio de sua procuradora, vista e cópias dos autos do Processo de Contas no 2997/2010.

Com fulcro no art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001/2000-TCE, de ordem do Conselheiro-Relator Joaquim Washington Luiz de Oliveira, defiro a presente solicitação, considerando que a procuradora esta habilitado nos autos.

Encaminhe-se a CTPRO/SUPAR para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o

atendimento e, ao final, juntá-los ao referido processo de contas.
São Luís, 03 de setembro de 2015.

Wewman Flávio Andrade Braga
Assessor Especial de Conselheiro

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 131/2015 - GCSUB1
Prazo de trinta dias

Processo n.º 2498/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores das Entidades da Administração Indireta
Exercício: 2012

Entidade: Fundo Especial Municipal de Transportes do Município de São Luís/MA (FEMT)

Responsável: José de Ribamar Costa Ferreira – Coordenador de Orçamento e Finanças

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor José de Ribamar Costa Ferreira, CPF n.º 282.273.873-49, Coordenador de Orçamento e Finanças do Município de São Luís, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 2498/2014, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores do Fundo Especial Municipal de Transportes do Município de São Luís/MA (FEMT), no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 5414/2014-UTCEX 4/ SUCEX 13, de 25/02/2014. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 5414/2014-UTCEX 4/ SUCEX 13, de 25/02/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 01/09/2015.

Conselheiro-Substituto **Antonio Blecaute Costa Barbosa**
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 132/2015 - GCSUB1
Prazo de trinta dias

Processo n.º 2498/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores das Entidades da Administração Indireta
Exercício: 2012

Entidade: Fundo Especial Municipal de Transportes do Município de São Luís/MA (FEMT)

Responsável: Freud Norton Moreira dos Santos – Presidente da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Freud Norton Moreira dos Santos, CPF n.º 290.606.483-15, Presidente da CPL do Município de São Luís, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 2498/2014, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores do Fundo Especial Municipal de Transportes do Município de São Luís/MA (FEMT), no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 5414/2014-UTCEX 4/ SUCEX 13, de 25/02/2014. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros

os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 5414/2014-UTCEX 4/ SUCEX 13, de 25/02/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 01/09/2015.

Conselheiro-Substituto **Antonio Blecaute Costa Barbosa**
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 133/2015 - GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º 2498/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores das Entidades da Administração Indireta

Exercício: 2012

Entidade: Fundo Especial Municipal de Transportes do Município de São Luís/MA (FEMT)

Responsável: Gissele Chaves Baluz – Membro da CPL

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Gissele Chaves Baluz, CPF n.º 459.995.973-15, Membro da CPL do Município de São Luís, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 2498/2014, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores do Fundo Especial Municipal de Transportes do Município de São Luís/MA (FEMT), no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 5414/2014-UTCEX 4/ SUCEX 13, de 25/02/2014. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 5414/2014-UTCEX 4/ SUCEX 13, de 25/02/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 01/09/2015.

Conselheiro-Substituto **Antonio Blecaute Costa Barbosa**
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 134/2015 - GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º 2498/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores das Entidades da Administração Indireta

Exercício: 2012

Entidade: Fundo Especial Municipal de Transportes do Município de São Luís/MA (FEMT)

Responsável: Marcelo Guimarães Boucinhas – Membro da CPL

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Marcelo Guimarães Boucinhas, CPF n.º 832.200.973-91, Membro da CPL do Município de São Luís, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 2498/2014, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores do Fundo Especial Municipal de Transportes do Município de São Luís/MA (FEMT), no exercício financeiro de

2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 5414/2014-UTCEX 4/ SUCEX 13, de 25/02/2014. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 5414/2014-UTCEX 4/ SUCEX 13, de 25/02/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 01/09/2015.

Conselheiro-Substituto **Antonio Blecaute Costa Barbosa**
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 135/2015 - GCSUB1
Prazo de trinta dias

Processo n.º 2498/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores das Entidades da Administração Indireta

Exercício: 2012

Entidade: Fundo Especial Municipal de Transportes do Município de São Luís/MA (FEMT)

Responsável: João Rodrigo Lisboa Silva – Pregoeiro

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor João Rodrigo Lisboa Silva, CPF n.º 881.771.733-91, Pregoeiro do Município de São Luís, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 2498/2014, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores do Fundo Especial Municipal de Transportes do Município de São Luís/MA (FEMT), no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 5414/2014-UTCEX 4/ SUCEX 13, de 25/02/2014. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 5414/2014-UTCEX 4/ SUCEX 13, de 25/02/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 01/09/2015.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator